



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA REGIVALDO DOS SANTOS GOIS-ME DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, representado neste ato pelo(a) seu Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **REGIVALDO DOS SANTOS GOIS-ME**, localizada à Rua Antônio Dutra, nº 799, Bairro Centro, Itabaiana, Estado de Sergipe, CEP 49.500-151, inscrita no CNPJ sob nº 20.636.947/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **REGIVALDO SANTOS GOIS**, CPF 998.XXX.XXX-63, RG 1.349.247 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material esportivo, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 245.316,37 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**.

Item	Item Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
004	Bola de Handebol Oficial, medindo 54-56 Cm, com peso 325-400 Gr, câmara Airbilty, costura em material PU, ultra grip, miolo Slipe System removível e lubrificado.	Dray	10	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
005	Bola oficial de Vôlei matrizada 18 gomos em micro fibras, com peso 260 a 280 GL, Circunferência 65 a 67 Cm, Câmara Airbilty miolo Slip System removível e lubrificado.	Jump	25	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

007	Bola de Futevôlei Oficial, FT-5, produzida em couro sintético de alta densidade	Euro	15	UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
011	Jogo de cartão	Zona Livre	15	UN	R\$ 9,00	R\$ 135,00
012	Bomba para encher bola	Statium	30	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
013	Rede de Futsal matéria prima polietileno impermeabilizado resistente a raio UV, Fio/Seda: fio de 4mm de espessura, duplo em malha de 15 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão, dimensão: 3,00m largura X 2,00 altura X 1,00 de profundidade cor branca.	Goldem	10	UN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
014	REDE DE FUTEBOL SOCIETY. Descrição: nova, polietileno de alta densidade, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); medida frontal da rede aproximadamente: 4,20 x 2,30 m; medida lateral da rede aproximadamente (2,30 altura x 1,80 profundidade inferior x 0,80 superior); fio medindo 6mm (torcido e trançado); malha de 15x15cm; modelo comum; na cor branca.	Goldem	30	PA	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
Item 016	Rede de Futsal Seda matéria prima polietileno e impermeabilizado resistente a raio UV, Fio seda: Fio de 4mm de espessura duplo em malha de 15 Cm, acabamento: faixa com duas lonas de algodão dimensões :5,20m largura X 2,20 m altura X 1,10m de profundidade cor branca.	Goldem	30	UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Item 018	Faixa Oficial para marcação de Vôlei de Praia, confeccionada em polietileno, medindo 8m X 16m x 6m, sendo 6 fitas de 8 metros e 6 fixadores de ferro, composição: matéria prima virgem de alta densidade	Zona Livre	04	UN	R\$ 89,00	R\$ 356,00
Item 021	Cinto de Tração modalidade futebol de campo- individual com 4 elástica. Conjunto composto por 1 cinto confeccionado em E.V.A. fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	Zona Livre	30	UN	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
Item 022	Cinto de Tração modalidade futebol de campo- individual com 6 elástica. Conjunto composto por 1 cinto confeccionado em E.V.A. fechamento ajustável com velcro e 6 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	Zona Livre	14	UN	R\$ 155,33	R\$ 2.174,62



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Item 027	Colete, para prática de esporte, 100% poliéster, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca e/ou texto do evento, tamanho G.	Marca Própria	500	UN	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
Item 028	Colete, para prática de esporte, 100% poliéster, aberto dos lados, com elástico encapado e debrum nas laterais, com logomarca e/ou texto do evento, tamanho M.	Marca Própria	460	UN	R\$ 19,00	R\$ 8.740,00
Item 029	Kit Mastro e Bandeira para escanteio, com 2 molas, em PVC, contendo 4 peças.		17	KT	R\$ 58,00	R\$ 986,00
Item 031	Placa para Substituição	Goldem	05	UN	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
Item 034	Uniforme de Futebol Infantil Masculino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	14	CJ	R\$ 669,00	R\$ 9.366,00
Item 035	Uniforme de Futebol Adulto Feminino 10. Conjunto composto de: 18 camisas, 18 calções, 20 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	22	CJ	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
Item 036	Uniforme de Futsal Adulto Masculino 15. Conjunto composto de: 15 camisas, 15 calções, 15 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	20	CJ	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
Item 037	Uniforme de Futsal Infantil Masculino 12. Conjunto composto de: 12 camisas, 12 calções, 12 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	10	CJ	R\$ 73,99	R\$ 739,90
Item 038	Uniforme Society Adulto Masculino 12. Conjunto composto de: 12 camisas, 12 calções, 12 meióes tudo em 100% poliéster e 02 camisas de goleiro e 02 calções com espuma nas laterais, sendo tudo 100% poliéster. (personalização de acordo com arte desenvolvida pelo município na solicitação.)	Marca Própria	10	CJ	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Item 039	Calça para Goleiro com reforço acolchoado nas laterais e joelhos, elástico reforçado e cordão na cintura, tamanhos: G e GG	Marca Própria	11	UN	R\$ 63,90	R\$ 702,90
Item 040	Troféu de Campeão com 1,50 de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourada, quatro taças fixas na cor dourada sobre a base. Acima dessas taxas 4 colunas em canos na cor dourada escuro fosco com suporte metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas, taxas fechadas na cor douradas escuro fosco com 45 Cm de largura a partir das alças. Estatuetas superior intercambiado, plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	Vitória	04	UN	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Item 041	Troféu de 50 Cm	Vitória	90	UN	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00
Item 042	Troféu de 60 Cm	Vitória	94	UN	R\$ 95,00	R\$ 8.930,00
Item 043	Troféu de 70 Cm	Vitória	50	UN	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Item 044	Troféu de 80 Cm	Vitória	46	UN	R\$ 190,00	R\$ 8.740,00
Item 045	Troféu de 90 Cm	Vitória	55	UN	R\$ 230,00	R\$ 12.650,00
Item 046	Troféu de 1,00M	Vitória	07	UN	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
Item 047	Troféu de 1,00M	Vitória	49	UN	R\$ 480,00	R\$ 23.520,00
Item 048	Medalhas, em metal fundido, douradas, com espessura de 4mm e diâmetro de 55mm, aproximadamente, suporte retangular com fita de 15mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.	Vitória	1.850	UN	R\$ 5,45	R\$ 10.082,50
Item 049	Medalhas, em metal fundido, prateada, com espessura de 3,5mm e diâmetro de 55mm, aproximadamente, suporte retangular com fita de 2,5mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.	Vitória	1543	UN	R\$ 5,45	R\$ 8.409,35
Item 050	Medalhas, em metal fundido, bronze, com espessura de 3mm e diâmetro de 25mm, aproximadamente, suporte retangular com fita de 1,5mm (cores azuis e vermelhas), duas faces com logomarca impressa em alto relevo.	Vitória	1027	UN	R\$ 8,50	R\$ 8.729,50
Item 060	Corda de pular	Jump	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Item 068	Cronometro digital progressivo com função SPLIT, exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com os dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR44	Taksom	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Item 069	Rede de proteção para material esportivo 3X12	Goldem	500	UN	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Item 070	Camisas para eventos em algodão personalizadas com a arte do evento (a ser informado na solicitação) e logo tipo da Prefeitura	Marca Própria	419	UN	R\$ 24,00	R\$ 10.056,00
Item 071	Calça para a pratica de capoeira adulto	Marca Própria	149	UN	R\$ 89,00	R\$ 13.261,00
Item 072	Calça para a pratica de capoeira infantil	Marca Própria	150	UN	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
Item 073	Bambolê grande	Zona Livre	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Item 074	Bambolê pequeno	Zona Livre	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Item 076	Calibrador de bola modelo digital. Descrição: Calibrador de bola modelo digital, com visor para medições. Serve em todos os tipos de bolas. Acompanha o calibrador mais uma agulha.	Penalty	09	UN	R\$ 80,00	R\$ 720,00
Item 077	Bolsa massagista com isopor para gelo	Ideal	10	UN	R\$ 76,99	R\$ 769,90
Item 079	Prancheta tática magnética para futsal	Ideal	10	UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Item 080	Chuteira Infantil para futebol de campo	Winner	60	UN	R\$ 44,70	R\$ 2.682,00
Item 085	Shorts Tactel	MARCA PRÓPRIA	43	UN	R\$ 24,90	R\$ 1.070,70
Item 088	Bandeirinha para árbitro	Marca Própria	1	UN	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Item 090	Uniforme para árbitro, conjunto com meiões, camisas e calções com bolsos na camisa e calção, em tecido 100% poliéster tamanho adulto (personalização de acordo com Arte desenvolvida pelo município na solicitação).	Marca Própria	14	CJ	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
Item 091	Jogo de Botões confeccionado em madeira, com linhas brancas e bordas de madeira e duas traves plásticas.	ZEP	15	JG	R\$ 30,00	R\$ 450,00
Item 092	Mesa de Sinuca Oficial Completa	Ideal	06	UN	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
Item 093	Medalha em Acrílico com fita personalizada com logomarca da Prefeitura 10 Cm, acompanha fita em Tafetá	Vitória	1000	UN	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
Item 094	Medalha em Acrílico com fita personalizada com logomarca da Prefeitura 6 Cm, acompanha fita em Tafetá.	Vitória	500	UN	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
Item 095	Medalha em Acrílico com fita Personalizada com logomarca da Prefeitura 8Cm. Acompanha fita em Tafetá.	Vitória	800	UN	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
Item 102	Mesa para Jogo de Botão Oficial Completo.	Xalingo	05	UN	R\$ 107,00	R\$ 535,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

105	Mesa Pebolim Totó Oficial Varão embutido duas bolas.	Jump	06	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 245.316,37	

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

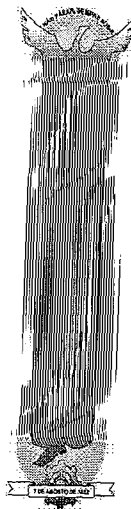
Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **20 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
27000	27013	2157	339039.00.00	150000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 16/2023** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Genivalda dos Santos de Jesus e CPF 905.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Juventude Desporto e Lazer deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 04 de julho de 2024.

José de Araújo Leite Neto
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Regivaldo dos Santos Gois
REGIVALDO DOS SANTOS GOIS
REGIVALDO DOS SANTOS GOIS-ME
CONTRATADA

CPF 20.636.917 / 0001-09
Insc. Est. 2.123.456-78
Regivaldo dos Santos Gois - ME
Rua Antônio Carlos, 799
Centro - CEP: 49.500-151
Itabaiana - Sergipe

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____